

LEI Nº 1.942, DE 4 DE JULHO DE 2008.

Publicado no Diário Oficial nº 2.684

Autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS área de terreno rural que especifica.

(Regulamentada pelo Decreto nº 3.430, de 08/07/08, publicado no Diário Oficial nº 2.686)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS a área de imóvel rural com 1,0046ha, constituída do Lote 56 A, que é parte do Lote 56, matrícula n. 2.940, localizado no Projeto Manuel Alves, no Município de Dianópolis, com os seguintes limites e confrontações:

“Começa no marco M.1, de coordenadas UTM N.8.714.922,852 e E. 280.492,437 referentes ao meridiano central 45º, cravado na confrontação com a área remanescente do Lote 56 e estrada VS-SH 4-1; daí, segue confrontando com esta última, no azimute 106º20'43” e distância de 102,63m até o marco M.2; daí, segue confrontando com a estrada VP-5, no azimute 209º20'48” e distância de 102,63m até o marco M.3; daí, segue confrontando com a área remanescente do Lote 56, nos seguintes azimutes e distâncias: 287º33'19” – 100,00m e 28º08'24” – 100,00m, passando pelo marco M.4 indo até o marco M.1, ponto de partida.”

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção da subestação rebaixadora de energia elétrica no Projeto de Irrigação Manuel Alves.

Art. 3º. Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado